

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-012/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR.



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL

Data de Abertura: 27 de Fevereiro de 2018 - Horário: 10h00min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECAPEAMENTO E TAPA-BURACOS COM ELIMINAÇÕES DE PONTOS CRÍTICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS

ÍNDICE		
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	7
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)	8
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
7	DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)	16
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	16
	REGULARIDADE FISCAL	17
	REGULARIDADE TRABALHISTA	18
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	18
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	19
8	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS	21
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
10	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO	22
11	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
12	DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	24
13	DAS PENALIDADES	24
14	DA FORMA DO PAGAMENTO	26
15	LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	27
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28

ANEXOS		
ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	31
I - A	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU	43
I - B	ENCARGOS SOCIAIS	50
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
III	MINUTA DO CONTRATO	54
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93	63
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	64
V - A	MODELO DE CARTA PROPOSTA	65
VI	MODELO DE PROPOSTA	67
VII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP	68
VIII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE	69
IX	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	70

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, localizada à Rod. PA 481 Km 01 – São Francisco, CEP: 68.445-000, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, por meio de Seu Secretário Executivo nomeado através do Decreto nº. 0003/2017 de 02.01.2017, e Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, , designados pela portaria nº 0006/2018-GPMB, de 15.01.2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 16.01.2018, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 9-012/2018, do tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia **27 de fevereiro de 2018, às 10h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta;

Anexo VI – A – Modelo de Proposta;

Anexo VII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo VIII - Declaração de Recebimento do Licitante;

Anexo IX - Recibo de Retirada de Edital.

O Edital do Pregão Presencial nº 9-012/2018, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto a (ao) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, de segunda à quinta-feira, no horário das 08 às 13 horas. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao, sendo que os interessados deverão preencher recibo de retirada de Edital (conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital) e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com.

1 DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECAPEAMENTO E TAPA-BURACOS COM ELIMINAÇÕES DE PONTOS CRITICOS, conforme seu termo de referência, - Anexo I do presente Edital e demais anexos.

1.1 De acordo com o **Acórdão nº 1936/2011 – TCU – Plenário**, que tem como Relator Ministro Aroldo Cedraz, determina que se utilize a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em licitações referentes a contratos de conservação rodoviária, com vistas a atender o disposto na Lei 10.520/2002 e no Decreto 5.450/2005. (Item 9.8 subitem 9.8.1 do acórdão acima descrito); Por este motivo, decidimos adotar a modalidade licitatória denominada pregão, para o objeto deste certame.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2 Qualquer empresa, **enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para o **LOTE (livre concorrência)** constante do Termo de Referência, pois o referido lote, anteriormente citado, para a futura contratação, está acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

2.3.2 Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do Município de Barcarena;

2.3.3 Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.4 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o Município de Barcarena;

2.3.5 Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.3.6 Empresas reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.8 Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

2.3.9 Empresas distintas, através de um único representante; e

2.3.10 Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

3.1.2 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

3.1.3 Caso a sessão não venha a findar na data aprezada acima **(27/02/2018)**, o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

3.1.3.1 Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada **(27/02/2018)**, tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) (e/ou equipe de apoio) de seu documento de identificação, com foto.

3.1.4 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações

3.1.5 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

3.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 3.1.5 acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das mesmas, em face a exceção atribuída pelo § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo utilizar modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

3.1.6.1 Empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte também deverão apresentar declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, podendo utilizar modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

3.1.7 Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (SEMAT), firmada pelo chefe do Departamento de Compras (Av. Eduardo Angelim, S/N, Quadra 42, Lote 8 e 9 – Fundo dos Correios – Vila dos Cabanos – Barcarena/PA), devendo ser retirada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura deste Pregão Presencial, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento de produtos e/ou serviços firmados com a Prefeitura de Barcarena e/ou Secretarias Municipais, e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

3.1.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, não desclassificará e tampouco inabilitará a Empresa Licitante, porém implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a).

3.1.9 Cada empresa licitante credenciará tão somente 01 (um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.10 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" no início dos trabalhos. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

4 DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar a(ao) Pregoeiro(a), os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados (pelos representantes legais das Empresas) nas partes coladas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial para os serviços objeto desta Licitação:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (Informar o nº. do(s) Item(s) que for apresentar proposta)
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-012/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.1.2 No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-012/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.2 As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao Anexo V deste Edital.

4.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

4.4 Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação. Sendo que o(a) Pregoeiro(a) deverá declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, e nenhum outro documento será aceito.

4.4.1 Solicitamos, encarecidamente, que os licitantes respeitem o horário limite estabelecido para início da sessão, fixado no preâmbulo deste edital, evitando assim que empresas, que chegarem após o horário determinado, fiquem impedidas de participar da licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)

5.1 O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preços correspondente aos serviços (ITENS) do objeto da Licitação. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A proposta de preço deverá:

5.2.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.2.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da

sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

5.2.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso), e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes do Termo de Referência.

5.2.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

5.2.5 No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.2.6 Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.7 Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

5.2.8 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

5.2.9 Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a), da seguinte forma:

5.2.9.1 Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.2.9.2 Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

5.2.9.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.2.10 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2.12 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.2.13 Poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a), serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

5.2.14 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

5.2.15 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

5.2.16 A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões do(a) Pregoeiro(a).

5.2.17 Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

5.2.18 A Empresa declarada vencedora na sessão fica intimada a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, a nova PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA com valores dos respectivos serviços adjudicado no Pregão.

5.2.18.1 Os preços unitários e total dos serviços apresentados nas propostas consolidadas pela empresa vencedora, deverá ser obrigatoriamente igual ou inferior aos preços apresentados na proposta inicial escrita, caso a empresa tenha ofertado lances verbais para os serviços descritos no Termo de Referência, não podendo em hipótese alguma os preços consolidados serem acima dos apresentados nas propostas iniciais no presente Pregão, bem como não poderão ser acima dos preços de referência constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, pois são os preços máximos admitidos (aceitos) nesta Licitação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital.

6.1.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) efetuar a apreciação das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria Sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR VALOR GLOBAL, correspondente ao preço total de cada item (serviços) descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades do Termo de Referência.

6.2.1 Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3 Serão qualificadas pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR VALOR GLOBAL e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.

6.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.7 A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas.

6.8 Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.

6.9 O empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

6.10 Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta de menor preço do item.

6.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.

6.12 A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

6.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), a todos as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15 Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições

estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.16 Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

6.17 Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, com preço igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

6.18 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, para o Item que poderá ser disputado com empresas não enquadradas como micro ou de pequeno porte.

6.18.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18.2 No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:

6.18.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, caso atendida todas as demais exigências deste edital.

6.18.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.18.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.18.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 6.18.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que

primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.19 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.

6.20 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o(a) Pregoeiro(a), passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 6 do Edital.

6.20.1 No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Barcarena, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.20.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relacionada nos itens 7.4.1 a 7.5.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.20.2 A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item 6.20.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Barcarena a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.21 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM, adjudicando a ela os serviços do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.22 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma

licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

6.22.1 Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar o certame licitatório declarando não haver vencedora do mesmo.

6.22.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração, através do(a) Pregoeiro(a), poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram ou inabilitaram.

6.23 A adjudicação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

6.24 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

6.25 O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.26 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

6.27 No caso de comparecimento de apenas 01 (uma) licitante, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

6.28 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(a) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

6.28.1 Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

6.28.1 A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do(a) Pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição..

7 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

7.1 O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens **7 à 7.8** deste Edital.

7.2 A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.

7.2.2 Por cópia autenticada por cartório competente.

7.2.3 Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

7.2.3.1 Por questão de celeridade do procedimento, conforme o caso, não serão autenticados documentos por servidor da Administração na sessão do pregão.

7.2.3.2 Sendo possível o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio poderão autenticar os documentos citados no subitem 7.2.3.1 acima, ficando a seu critério decidir pela autenticação ou não dos documentos na sessão pública do pregão.

7.2.4 Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.2.5 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

7.3.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 EGULARIDADE FISCAL

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou Certidão de Regularidade, com a Fazenda Estadual, ou do Distrito Federal, e com Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio da licitante.

7.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

7.5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionada nos itens 7.4.1 a 7.5.1, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmo deverão estar **registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC.**

7.6.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.3 Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

7.6.4 A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

7.6.5 Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

7.6.6 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.7.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

7.7.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.7.1.6 comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

7.7.1.7 A empresa licitante deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Art. 30, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e Acórdão nº 1884/2015 – TCU – 1ª Câmara.

7.8 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.8.1 A Declaração mencionada no item 7.8 acima, deverá ser inserida no envelope de documentação para habilitação, podendo a licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.

7.9 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

7.9.1 A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, mencionada no item 7.9 acima, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e fora dos envelopes de proposta e de documentação.

7.10 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

8 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o(a) Pregoeiro(a) 24 (vinte e quatro) horas para responder.

8.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

8.3 As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

8.4 Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.2 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

9.2.1 Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;

9.2.2 Anulação ou revogação do pregão;

9.2.3 Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barcarena.

9.2.4 O recurso de que trata a subitem 9.2.1 acima, dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.5 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas o(a) Pregoeiro(a), formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.

9.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os recursos interpostos não providos pelo(a) Pregoeiro(a) e suas respectivas contrarrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO

10.1 Na ausência de interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto da licitação, o registro dos preços, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

10.2 Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a), haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, o registro dos preços, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizados através da Nota de Empenho, contados da data de assinatura da Nota de Empenho, documento este que será aplicado no que couber ao disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta da licitante vencedora.

11 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A licitante vencedora estará automaticamente convocada para firmar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação da homologação do resultado da licitação.

11.2 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

11.3 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

11.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciado) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

11.7 As aquisições ou contratações de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.7.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1 A empresa beneficiária deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2 O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 Para assinatura do contrato a empresa beneficiária deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

12.4 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

12.4.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

12.5 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor da contratação, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

e) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ANUENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANUENTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir à ANUENTE, pelos prejuízos resultantes.

13.3.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 13.3.3 e 13.3.4 acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

13.4 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

14 DA FORMA DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação se dará conforme condições dispostas na minuta de contrato, Anexo III – do Edital.

14.1.1 A conferência dos serviços será feita até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega

14.1.2 Caso a conferência detecte algum problema na execução dos serviços, a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.

14.2 O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

14.3 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia.

14.4 O preço do(s) serviço(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

14.5 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

14.6 O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o prestação dos serviços negociados.

14.7 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

15 LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O objeto será recebido, de acordo com as condições estabelecidas no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado.

15.2 DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

15.2.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência. – Anexo I deste Edital

15.3 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

15.3.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), conforme subitem 14.4 e 14.5, item 14 deste Edital.

15.3.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

15.4 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme determinado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15.5 A presença da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.6 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais e/ou serviços fora de especificação.

15.7 O Prazo de execução para os serviços de correção deverá ser de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação de prestação dos serviços.

15.8 As quantidades indicadas na Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Secretaria Municipal de Administração se reserva no direito de executá-las parcialmente ou em sua totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

16.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

16.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

16.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

16.5 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 6, subitem 6.20.1 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

16.5.1 O prazo de validade de documentos citado no item 16.5 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

16.6 É facultado a(ao) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

16.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

16.8 Qualquer modificação no edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.10 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

16.11 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

16.11.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), conforme subitem 14.5, item 14 deste Edital.

16.11.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

16.11.3 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Departamento ou Setor da mesma.

16.12 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

16.13 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

16.14 É facultado as licitantes utilizarem modelos diversos dos constantes nos anexos deste edital para confecção de seus documentos e/ou propostas no certame licitatório, desde que sejam suficientes para atender as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor para cada caso.

16.15.1 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

16.15 As Empresas que não forem cadastradas no Município de Barcarena deverão, obrigatoriamente, ao final da sessão do Pregão, cadastrar-se apresentando os documentos relacionados no portal da transparência da Prefeitura de Barcarena no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (ou no Departamento de Licitações e Contratos de Barcarena) e deverão apresentar os documentos no Departamento de Compras de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n - QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA.

16.16 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena.

Barcarena-PA, 09 de Fevereiro de 2018.

Bianca Martins Ribeiro Vergolino
Pregoeira da CPL

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual e futuro SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (RECAPEAMENTO E TAPA BURACO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena/PA.

1.2 A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos menores.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA

2.1. Periodicamente existe a necessidade de se manter as vias públicas pavimentadas em asfalto, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo, formam-se buracos que além de trazerem desconforto para os usuários, podem causar acidentes e danos aos veículos. Promovendo melhores condições de trafegabilidade para os moradores do Município de Barcarena.

2.2. Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais

vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. A Administração pública em seus procedimentos licitatórios possui obrigatoriedade em pautar a sua atuação em atendimento aos princípios da isonomia e da legalidade. Nesse sentido, a realização do certame em apreço atende aos princípios gerais e inerentes ao processo licitatório, almejando obter sempre a proposta mais vantajosa desde que atendidas as necessidades da administração municipal, evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado a Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público. Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição. Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em categorias ou grupos denominados comumente de “itens”, bem como se diversos itens podem ser agrupados num único lote, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, possui a faculdade de que o certame almejado tenha vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado. A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens.

A licitação ora em comento, a Administração optou por realizar o certame no critério de lote único. A Prefeitura Municipal de Barcarena com a eleição da contratação na forma de lote, almeja aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços e materiais licitados bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato,

tendo a certeza que aglutinando os itens em um lote somente poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global caso os itens fossem divididos entre vários licitantes,

Ainda, outro ponto que merece atenção, é que qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração, causando desconforto ao cidadão e contribuinte que espera ter as suas vias com condições mínimas de trafegabilidade.

Ademais, é na fase interna de licitação que a administração pública se empenha em pesquisar além dos preços a metodologia de trabalho existente no mercado sobre o serviço que pretende contratar. Sendo assim, no caso da licitação em referência, a Administração contatou empresas especializadas, todas as empresas contatadas fornecem preços para todos os itens.

Sobre o tema e coadunando com a viabilidade e legalidade da eleição do pregão por lote, destacamos citação da obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”. A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: DGA CPPE

(…)

VII

- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(…)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de

variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48". (Grifo nosso)

Corroborando com o entendimento supramencionado, em julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (**Acórdão 1.167/2012** – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do **Acórdão nº 732/2008**, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. DGA CPPE. (...)

Portanto, pautada no que defende a doutrina e no que autoriza a jurisprudência, bem como em total respeito à competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar um critério de julgamento e divisão dos lotes que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas. Deste modo, os motivos teóricos, que indicariam a divisão do objeto da licitação em itens, passando o critério de julgamento para menor preço por item, não se aplicam ao presente caso, conforme acima demonstrado.

Ante as considerações apresentadas, a secretaria de obras opina pela análise das propostas em 01 (um) lote.

3 – QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-012/2018
TIPO MENOR PREÇO

ITEM	FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO + B.D.I	PREÇO TOTAL
1			PAVIMENTO(RECAPEAMENTO/TAPA BURACO)				
1.1	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	149.437,22	M²	1,66	248.065,78
1.2	SINAPI	73759/002	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO	5.863,00	M³	526,92	3.089.331,96
1.3	SINAPI	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016	158.301,00	M³XKM	0,73	115.559,73
1.4	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SEIXO IN NATURA EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	13.000,00	M³	179,73	2.336.490,00
1.5	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/8 8 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM LTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	13.000,00	M³	19,22	249.860,00
1.6	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	13.000,00	M³	4,69	60.970,00
1.7	SINAPI	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADO A, DMT ATE 0,5 KM	13.000,00	M³	6,61	85.930,00
TOTAL DO Item 2							6.186.207,47
SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.							6.186.207,47

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os Serviços deverão ser prestados em local definido em Ordem de Serviços (requisição) emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará.

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:
5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** representada por seu Secretário, Sr. Benedito Ruy Santos Cabral. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 6.186.207,47 (Seis milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos)** seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15.451.0067.1.053 – Pavimentação de Vias
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.39.21- Manutenção e Conservação de estradas e vias

Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº.: 0003/2017 – GPMB

6. ESTRATEGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO:

6.1. Os serviços deverão ser realizados a partir da formalização do pedido através de Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Em caso de serviços constatados, como errados, os serviços deverão ser realizados novamente sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

6.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à entrega dos serviços objeto do registro de preços.

6.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.6. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano responsável pelo recebimento.

7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 020/2017-GPMB

8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Thiago Vieira Benaduce

Cargo/Função: Assessor CPC-04

Matrícula: 2833281

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais necessidades de realização de uma nova limpeza nos seguintes casos: serviço com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem sujidades não coletadas, substituição dos bags danificados em função de manuseio inadequado durante o transporte até o local determinado. O prazo máximo para nova realização desses serviços, pela empresa, será de **01 (um) dias** útil, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

9.2. Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

9.3. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.3.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

9.3.2. Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

9.3.3. A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

9.3.4. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

9.3.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9.3.6. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.7. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

9.3.8. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.3.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

9.3.9.1. O prazo de validade de documentos citado no item 8.5.9 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

10.2. Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.

10.3. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.4. Refazer os serviços que não atenderem as especificações.

10.5. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.6. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

- 11.1. Dar a aceitação no caso de os serviços atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 11.2. Fiscalizar o bom andamento dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.
- 11.4. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 11.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 11.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.
- 11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas prestações de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.
- 11.9. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital de Licitação.

12. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

12.1. Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 25% (vinte e cinco por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a prestação de serviços que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público. Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes “L” e “C” em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. “O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe” (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sob o título:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15.451.0067.1.053 – Pavimentação de Vias

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.39.21- Manutenção e Conservação de estradas e vias

6.186.207,47 (Seis milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

13.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

Setor de Contabilidade

13.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

13.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

13.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

13.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.9. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.10. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

13.10.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

13.10.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

13.10.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

13.11. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.11.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

13.12. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS INTEGRANTES AO TERMO DE REFERENCIA

14.1 São partes integrantes do Termo de Referência, os itens abaixo relacionados:

14.1.1 Encarte “A” – Memorial Descritivo e Especificações;

14.1.2 Encarte “B” – CPU, BDI; Tabela de encargos.

14.1.3 Encarte “C” – ART.

Barcarena - Pará, 09 de Janeiro de 2018.

Benedito Ruy Santos Cabral
Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto nº. 0003/2017 – GPMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 6.186.207,47 (SEIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-012/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO I – B - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

OBJETO:SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS(RECAPEAMENTO E TAPA BURACO)

DATA:
JANEIRO/2018

LOCAL; MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARA

OBS Desc. Ref.: Sim /Aj.Preço:Sim/Ec:Não, Tabela:1-SINAPI-PA-2017/10;2-SEOP-PA-2017/09.

BDI= 28,81%

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
TIPO	CODIGO	ORD EM	DESCRICAO	UNID.	CONSUMO	CUSTO UNITARIO	CUSTO UNITARIO TOTAL
SINAPI	96396	2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SEIXO <i>IN NATURA</i> EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M³			
COMPOSIÇÃO	SINAPI-5684		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0077000	86,19	0,66
COMPOSIÇÃO	SINAPI-5685		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0084000	33,12	0,28
COMPOSIÇÃO	SINAPI-5932		MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0077000	153,44	1,18
COMPOSIÇÃO	SINAPI-5934		MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	CHI	0,0084000	57,10	0,48



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-012/2018

TIPO MENOR PREÇO

			AF_06/2014				
COMPOSIÇÃO	SINAPI-88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0563000	13,57	0,76
COMPOSIÇÃO	PRÓPRIA		SEIXO <i>IN NATURA</i>	M³	1,0000000	135,00	135,00
COMPOSIÇÃO	SINAPI-96463		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0039000	121,21	0,47
COMPOSIÇÃO	SINAPI-96464		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0122000	43,71	0,53
						Custo Direto	139,37
						Encargos Sociais	0,00
						BDI	40,15
						Total Geral	179,53
SINAPI	72943	2.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2			
INSUMO	41903		EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,5000000	1,57	0,79
COMPOSIÇÃO	83362		ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0018000	161,27	0,29
COMPOSIÇÃO	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109000	13,57	0,15



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-012/2018**TIPO MENOR PREÇO**

COMPOSIÇÃO	96013		TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004000	101,12	0,04
COMPOSIÇÃO	96014		TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015000	32,90	0,05
						Custo Direto	1,31
						Encargos Sociais	0,00
						BDI	0,38
						Total Geral	1,69
SINAPI	73759/002	2.2	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO	M³			
INSUMO	367		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,4110000	40,00	16,44
INSUMO	4720		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,4840000	178,76	86,52
INSUMO	4721		PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,4840000	140,01	67,76
COMPOSIÇÃO	5835		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0210000	160,41	3,37
COMPOSIÇÃO	5837		VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0790000	61,13	4,83



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-012/2018

TIPO MENOR PREÇO

COMPOSIÇÃO	5867		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0180000	83,27	1,50
COMPOSIÇÃO	5869		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0820000	36,78	3,02
COMPOSIÇÃO	6879		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	0,0200000	118,61	2,37
COMPOSIÇÃO	6880		ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	0,0800000	42,16	3,37
INSUMO	41902		EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RM-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	132,0000000	1,55	204,60
COMPOSIÇÃO	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HP	0,4000000	13,57	5,43
COMPOSIÇÃO	93439		USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,1000000	99,22	9,92
						Custo Direto	409,13
						Encargos Sociais	0,00
						BDI	117,87
						Total Geral	527,00
SINAPI	95427	2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT	M3XKM			



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-012/2018

TIPO MENOR PREÇO

			ACIMA DE 30 KM(UNIDADE: M3XKM). AF_09/2016				
COMPOSIÇÃO	89883		CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	0,0024700	223,08	0,55
COMPOSIÇÃO	89884		CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	0,0006200	40,41	0,03
						Custo Direto	0,58
						Encargos Sociais	0,00
						BDI	0,17
						Total Geral	0,74
SINAPI	90099	2.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/8 8 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM LTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3			
COMPOSIÇÃO	5678		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1010000	93,45	9,44



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-012/2018

TIPO MENOR PREÇO

COMPOSIÇÃO	5679		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0750000	35,49	2,66
						Custo Direto	12,10
						Encargos Sociais	0,00
						BDI	3,49
						Total Geral	15,59
SINAPI	72898	2.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 5M³	M3			
COMPOSIÇÃO	5811		CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0070000	157,01	1,10
COMPOSIÇÃO	5940		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0180000	128,8	2,32
COMPOSIÇÃO	88316		ERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0180000	13,57	0,24
						Custo Direto	3,66
						Encargos Sociais	0,00
						BDI	1,05
						Total Geral	4,72
SINAPI	72899	2.7	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3			



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 9-012/2018

TIPO MENOR PREÇO

COMPOSIÇÃO	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0327000	157,01	5,13
					Custo Direto	5,13
					Encargos Sociais	0,00
					BDI	1,48
					Total Geral	6,61

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA. E
DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO: 0003/2017 - GPMB
ENGº CIVIL CREA: 8430-D/PA

THIAGO VIEIRA BENADUCE
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA: 020/2017 - GPMB

ANEXO I - A - ENCARGOS SOCIAIS



Estado do Pará
Município de Barcarena
Prefeitura Municipal de Barcarena



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS(RECAPEAMENTO E TAPA BURACO)

LOCAL: MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARA

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA DESONERADO			
REF.	SINAPI - Composição de Encargos Sociais estado do Pará com vigência a partir de 03/2017		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,16%	0,00%
B2	FERIADOS	4,16%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,93%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	11,21%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,09%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,75%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,87%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,13%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,55%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	50,88%	19,08%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,32%	6,18%



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-012/2018**TIPO MENOR PREÇO**

C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,20%	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,87%	1,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO DE JUSTA CAUSA	5,41%	4,02%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,70%	0,52%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,50%	12,26%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,55%	3,21%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,70%	0,52%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO	9,25%	3,73%
TOTAL (A+B+C+D)		93,43%	51,87%

09 DE JANEIRO DE 2018

Eng.º Civil Benedito **RUY** Santos **CABRAL**
CREA 8430D PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano
Decreto 0003/2017 – GPMB

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2018, o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA, através da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representado por seu Secretário Sr. Sabmael da Silva Carvalho, portador do RG nº. 2681254 e CPF nº. 490.894.122-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial 9-012/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

1) A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produtos	Und	Qtd.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n° 9-010/2018 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Barcarena e da(s) Empresas(s) Beneficiária(s) do Registro.

Barcarena - PA, de de 2018.

.....

MUNICÍPIO DE BARCARENA

1) Empresa

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESAPARA O FIM QUE
NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA– através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO - SEMAT, CNPJ nº, com sede na Av Cronge da Silveira, nº 438, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, representada por seu titular, infra-assinado, o Sr. (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu,, CPF nº, Carteira de identidade nº..... celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 9-012/2018** , tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação dos serviços descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem realizados de acordo com os serviços descritos no termo de referência do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 9-012/2018, autorizado através dos Termos de Homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECAPEAMENTO E TAPA-BURACOS COM ELIMINAÇÕES DE PONTOS CRITICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ VALOR

- 3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução do serviço, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e atestado de recebimento
- 3.2 - No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias, sob o título:

ORÇAMENTO 2018:

02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Des. Urbano

15 451 0067 1.053 – Pavimentação Vias.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica

3.3.90.39.21- Manutenção e Conservação de estradas e vias

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº9-012/2018 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente executar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº9-012/2018.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao

cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

k) Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

l) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e- CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº9-012/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.

- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes da prestação dos serviços pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços será feito pelo Servidor da Secretaria Municipal, abaixo citado:

Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 020/2017- GPMB

- d) Receber os serviços pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu acompanhamento, recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

6.2 - O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura de Barcarena, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.

6.3 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados de uma só vez e em até 30 (trinta) dias pela conclusão dos trabalhos que será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital, após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual, após a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

6.3.2 – Contrato de Prestação de serviços;

6.3.3 - Certidões Negativas de Débito Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas.

6.4 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhado (a)s somente para a unidade gestora do contrato ou unidade solicitante do serviços, a qual deverá confirmar o seu recebimento;

6.5 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Secretaria Municipal de Administração CNPJ nº. 05.058.458/0001-15, nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

6.6 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, recibo ou congênere motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

6.8 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

6.9 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

8.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

8.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

8.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

8.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

8.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 8.1.1, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

8.2.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

8.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

9 - CLÁUSULA NONA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

9.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

9.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

9.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

9.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer

pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

9.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

10.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

10.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

10.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

Av Cronge da Silveira, nº 438, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA.

11.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

11.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Barcarena (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Barcarena - PA, de..... de

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena

.....

(nome e assinatura)

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

CPF: ____/____/____-____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº
8.666/93**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.(identificação da licitação)

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ no, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº do Município de Barcarena e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(MODELO)

CARTA PROPOSTA

....., dede 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
BARCARENA – PA
Comissão Permanente de Licitação
REF.: Pregão Presencial nº 9-012/2018

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECAPEAMENTO E TAPA-BURACOS COM ELIMINAÇÕES DE PONTOS CRITICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de(.....), para o(s) item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeiro e Equipe de Apoio da PMB.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.

- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

ANEXO VI – A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:		CNPJ:	
Endereço:		nº:	
Bairro:	Cidade:		
CEP:	Telefone:	Fax (se houver):	
e-mail:			
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	

- As Licitantes deverão apresentar proposta conforme descrição e quantidades dos Itens constantes no Item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e deverão obedecer ao aludido no item 5 do Edital e seus respectivos subitens.
- As Licitantes deverão descrever em sua proposta que concordam e estão submissas a todos os itens do Edital e seus anexos.

1. Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 9-012/2018, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação no Certame, válida por 60 dias (no mínimo):

INFORMAR QUAIS COTAS (ITENS) ESTÁ APRESENTANDO PROPOSTA						
ITEM nº.	Especificação/Descrição do(s) produto(s)	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S) Nº..... : R\$ (.....POR EXTENSO).						

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº do RG e CPF e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (MODELO)**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº **9-012/2018**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECAPEAMENTO E TAPA-BURACOS COM ELIMINAÇÕES DE PONTOS CRITICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.**

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Barcarena os documentos referentes ao Pregão Presencial nº **9-012/2018**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECAPEAMENTO E TAPA-BURACOS COM ELIMINAÇÕES DE PONTOS CRITICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITALPROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS COM RECAPEAMENTO E TAPA-BURACOS COM ELIMINAÇÕES DE PONTOS CRÍTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	DATA:
ASSINATURA:	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.